



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 142/2024

Súmula: Aprova as contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro 2023, e dá outras providências.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE - PR, nos termos do artigo 141 e seguintes do Regimento Interno da Casa; artigo 12, VIII e artigo 32 §§ 2º e 3º da LOM, faz saber que o Plenário da Casa aprovou e a Presidência sancionou e promulgou o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS SEM RESSALVAS** as Contas do Poder Executivo Municipal referente ao Exercício Financeiro de 2023 (Processo nº174874/24), de responsabilidade do Prefeito Luiz Antônio Domingos de Aguiar - Sessão Ordinária - 148/2024 de 29/10/2024.

Parágrafo único: Ficam mantidas as decisões da Deliberação do TCE/PR de 20/09/2024

Art. 2º - Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa do Oeste-PR, 30 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)
EDINALDO DE JESUS SOBRAL
Presidente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B5E2-3C7C-7042-D0B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDINALDO DE JESUS SOBRAL (CPF 059.XXX.XXX-24) em 30/10/2024 09:11:42 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmformosadooeste.1doc.com.br/verificacao/B5E2-3C7C-7042-D0B6>

ATOS DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 142/2024

Súmula: Aprova as contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro 2023, e dá outras providências.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE – PR, nos termos do artigo 141 e seguintes do Regimento Interno da Casa; artigo 12, VIII e artigo 32 §§ 2º e 3º da LOM, faz saber que o Plenário da Casa aprovou e a Presidência sancionou e promulgou o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETA:

Art. 1º – Ficam APROVADAS SEM RESSALVAS as Contas do Poder Executivo Municipal referente ao Exercício Financeiro de 2023 (Processo nº174874/24), de responsabilidade do Prefeito Luiz Antônio Domingos de Aguiar – Sessão Ordinária – 148/2024 de 29/10/2024.

Parágrafo único: Ficam mantidas as decisões da Deliberação do ICE/PR de 20/09/2024

Art. 2º – Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa do Oeste-PR, 30 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)
 EDINALDO DE JESUS SOBRAL
 Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONVOCAR a população para Audiência Pública a ser

Sessões da Câmara Municipal, para coleta das sugestões ao Projeto de Lei nº 010/2024, de autoria do Executivo Municipal que Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.727, de 7 de julho de 2023 – Plan Plurianual 2023/2025 e a Lei nº 1.728, de 7 de julho de 2024 – Lei das Diretrizes Orçamentárias/2025 do Município de Pató Bragado, o Projeto de Lei nº 017/2024, de autoria do Executivo Municipal, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pató Bragado para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências, em cumprimento ao que preceitua a Lei Complementar Federal nº 101 art. 48, Parágrafo Único.

Pató Bragado, 30 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se

DANTE CONRADO MUNDT
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI
Country Clube, CNPJ Nº 77.877.678/0001-81, torna público que o
Instituto Água e Terra - IAT a Licença de Instalação, de seu Parque
ser instalado na Avenida Ministro Cirne Lima, 1201, Jardim Pan
município de Toledo/Paraná. Não foi determinado estudo de impacto am

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
WILSON BLOCH torna público que recebeu do Instituto Água e Terra Licença Ambiental Simplificada - LAS, com validade de 22/12/2024, para a ATIVIDADE SISTEMA TERMINAÇÃO linha braço do norte, município Nova Paranaíba, Paraná.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2024

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Mato Grosso do Sul, como a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto no

ITEM Nº 57/2024, tomou público o presente na forma seguinte:

EMPENHO Contrato de serviço especializado em telemedicina para prestação de interpretação, diagnóstico e emissão de laudos de responsabilidade técnica. Este objeto será executado pela empresa **EMEDICINA LATA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.836.477/0001-75, estabelecida na Nímedes Alves dos Santos, nº 1127, Sala 12, Bairro Vigário Peixoto, Estado de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, através de Dispensa de Licitação nº máximo de R\$123.500,00 (**Cento e vinte e três mil e quinhentos reais**).

FUNDAMENTO LEGAL Contratação respaldada no Art. 75, inciso III de Licitações e Contratos nº 14.133, de 01/04/2021, conforme definido no processo licitatório, Marechal Cândido Rondon, Paraná, on 1º de maio de 2024 (s.s.), Marco André Rauber – Prefeito a Marciane Maria de Souza, s.s.).

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

AVISO DE LICITAÇÃO

VALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024 através do Sistema de

o: Menor preço
 lme da Compra: Menor preço, por item.
 eto: Registro de preços para a aquisição de móveis, equipamentos e
 dico-hospitais.
 or Máximo: R\$ 1.837.836,99
 ecebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 04 de novembro de 202
 09 horas do dia 18 de novembro de 2024

novembro de 2024, na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bdi.org.br/>
 - <https://bdi.org.br/>
 O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Candia Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Candia Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min e das 13h15min. às 17h00min., através

30 de outubro de 2024. (a.a.) Marcio Andrei Rauber – PREFEITO.

Art. 17 Em 2025 ocorrerá, nas instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, a

Capítulo IV
DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Greche 1 – 03 alunos;
Greche 2 – 12 alunos;
Greche 3 – 15 alunos;
Infantil 4 – 20 alunos;
Infantil 5 – 20 alunos; VL – 1º Ano – 20 alunos;
2º Ano – 20 alunos;

4º Ano – 25 alunos;
5º Ano – 25 alunos;
Educação de Jovens e Adultos – número médio: 20 alunos;
Sala de Recursos Multifuncional – número médio: 20 alunos;
Classe Especial – número médio – 10 alunos.

Gratuito Único: O número de alunos prestados por turma, está sujeito a mudanças e é o para a Escola Municipal do Campo.

CADASTRO

Se a documentação para aprovação da matrícula não for apresentada no prazo de 30 dias, o estudante será considerado desistente e o curso passará a ser considerado desistente. O responsável pelo curso deverá apresentar o curso desistente ao Conselho de Administração da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais, no prazo de 30 dias, sob pena de multa.

23 Os casos não contemplados nessa Instrução Normativa serão analisados e deliberados pelo Conselho Municipal de Educação e Cultura, juntamente com o Conselho Municipal de Educação.

24 O cumprimento dessa Instrução Normativa é de total responsabilidade da Direção Geral de Ensino, sob a supervisão da SEMED.

25 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia - Pr 26 de outubro de 2011

ANEXO I
CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO

de outubro	Início do levantamento dos alunos que frequentarão Educação Infantil das escolas e CMEI da Rede Pública Municipal de Ensino e organização nominal dos alunos.
partir de 01 novembro	Início da Campanha de Divulgação do período das Matrículas Escolares (SEMEI) e instituições de Ensino.

14 de novembro de 2024	Rematriculou e matriculou para os alunos do Centro Municipal de Educação Infantil Lúcia Dias (conforme cronograma da instituição).
14 de novembro de 2024	Rematriculou e matriculou para os alunos da Escola Municipal do Centro Gerente Olivério.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Leonardo Matheus Buratt
Secretário Municipal de Educação e Cultura